



## REGULAMENTO MÉRITO EMPRESARIAL ACIABAC/CDL

Pelo presente instrumento a Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais – ACIABAC e Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Barão de Cocais, instituem o regulamento do Mérito Empresarial, com regras e procedimentos que determinarão a direção e a execução deste evento.

### CAPITULO I

#### DA FINALIDADE E OBJETIVO

**ARTIGO 1º** – O evento tem por finalidade reconhecer e valorizar as empresas e os profissionais associados à ACIABAC e à CDL que se destacam pela excelência de seus produtos, serviços e práticas de atendimento, promovendo experiências positivas aos clientes e consumidores.

Seu objetivo é incentivar a busca contínua por inovação, qualidade e responsabilidade social, estimulando a competitividade saudável e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

### CAPITULO II

DO MODO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

## SEÇÃO I

PROCEDIMENTOS DA INDICAÇÃO.

**ARTIGO 2º** – Poderão participar do evento todas as empresas integrantes do quadro associativo da ACIABAC e/ou da CDL, que estejam com a situação cadastral ativa e em dia com suas obrigações financeiras junto à entidade.

Cada empresa ou profissional poderá concorrer em **apenas uma (01) categoria** da premiação.

**ARTIGO 3º** – A indicação dos homenageados será realizada por meio de **votação popular**, conduzida em uma **plataforma online segura e auditável**, desenvolvida especificamente para atender às necessidades de **Associações Comerciais e CDLs**.

A votação tem por objetivo captar a opinião dos consumidores do município e da região, de forma **confiável, transparente e segura**, conferindo **credibilidade** ao processo de seleção dos homenageados.

O sistema de votação adotado deverá garantir:

- a) A integridade dos dados coletados;
- b) A rastreabilidade e auditabilidade do processo;
- c) A vedação de votos duplicados ou manipulados;
- d) A preservação do sigilo do voto.

**ARTIGO 4º** – A premiação contemplará, entre suas categorias, o título de **Melhor Vendedor(a)** e outras **três (03) categorias especiais**.

As **indicações nas categorias gerais** deverão contemplar as empresas associadas à **ACIABAC/CDL** que mais se destacaram no ano, considerando sua atuação em produtos e/ou serviços, qualidade no atendimento e contribuição para o desenvolvimento econômico local. As indicações serão realizadas por meio do link oficial de votação, a ser fornecido e amplamente divulgado pelos canais oficiais da entidade.

A **indicação para o título de Melhor Vendedor(a)** será realizada por meio de **votação popular** na plataforma oficial de votação do Mérito Empresarial. Cada participante deverá registrar o nome completo do vendedor(a) ou atendente indicado(a), bem como o nome da empresa em que atua, no campo específico do sistema.

As indicações para as categorias especiais serão realizadas pela **Diretoria da ACIABAC/CDL**, por meio de um processo em **duas etapas**:

1. **Etapas 1** – Após a apuração da votação popular, dentre as empresas ganhadoras nas respectivas categorias, os diretores elaborarão uma **lista tríplice** de indicados para cada categoria especial.
2. **Etapas 2** – A seleção final dos vencedores será realizada por meio de **votação secreta** entre os membros da Diretoria.

As **categorias especiais** são:

- a) **Empresário do Ano**  
(com participação no Mérito Empresarial da FEDERAMINAS);
- b) **Jovem Empresário do Ano**;
- c) **Mulher Empresária do Ano**  
(com indicação ao Troféu *Mulheres Além das Gerais* da FEDERAMINAS)

**ARTIGO 5º** – Será constituída uma **Comissão de Organização do Mérito**, composta por **cinco (05) integrantes**, todos membros da **Diretoria da ACIABAC/CDL**.

Compete a esta Comissão:

- a) Coordenar, supervisionar e garantir a transparência de todo o processo da premiação;
- b) Definir cronograma, prazos e procedimentos operacionais;
- c) Acompanhar e validar a apuração da votação popular;
- d) Auxiliar na elaboração das listas tríplíce para as categorias especiais;
- e) Deliberar sobre eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste regulamento.

**ARTIGO 6º** – As categorias desta premiação serão nomeadas e organizadas com base nos **CNAEs primários** das empresas participantes, conforme consta em seu cadastro junto à ACIABAC/CDL.

A criação ou inclusão de qualquer **nova categoria** deverá ser previamente analisada e autorizada pela **Comissão Organizadora do Mérito Empresarial**, considerando critérios de relevância, representatividade setorial e equilíbrio da premiação.

**ARTIGO 7º** – O **link de acesso à votação** será divulgado oficialmente pelos canais de comunicação da ACIABAC/CDL, incluindo, mas não se limitando a: **Instagram, Facebook, e-mail marketing e grupos de WhatsApp**.

A Comissão de Organização do Mérito poderá utilizar outros meios de divulgação, sempre respeitando os princípios de **ampla publicidade, isonomia e transparência** no processo de votação.



**ARTIGO 8º** – A apuração dos resultados será realizada mediante o **processamento eletrônico dos dados coletados pela plataforma de votação online**.

Os **relatórios gerados** serão analisados e auditados pela **Comissão de Organização do Mérito**, que validará oficialmente os resultados da votação popular.

Em caso de **empate** entre dois ou mais indicados em qualquer categoria, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Preferência será dada ao indicado com **maior tempo de associação ativa** junto à ACIABAC/CDL;
- b) Persistindo o empate, a escolha será realizada pela a empresa de maior tempo de atuação no mercado, valendo a data de fundação do CNPJ.

SEÇÃO III

## DA NOTIFICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS

**ARTIGO 9º** – Os **indicados nas categorias especiais** serão comunicados de forma presencial, em visita realizada pelo(a) **Presidente da ACIABAC/CDL** ou por representante designado(a), acompanhado(a), se necessário, por membros da Comissão de Organização do Mérito.

**ARTIGO 10º** – Os **vencedores das demais categorias** serão notificados oficialmente por meio de **contato telefônico e comunicação eletrônica** (e-mail).

A divulgação pública dos vencedores será realizada em data previamente definida e comunicada nos canais oficiais da ACIABAC/CDL.

## SEÇÃO IV

### DA ENTREGA DAS PREMIAÇÕES E SOLENIDADE



**MÉRITO  
EMPRESARIAL**  
ACIABAC & CDL | BARÃO DE COCAIS

**ARTIGO 11º** – A cerimônia solene de entrega dos prêmios será realizada de forma presencial, em data, horário e local previamente definidos e comunicados pela ACIABAC/CDL.

A solenidade contará com a presença dos homenageados, representantes da entidade, convidados especiais e demais participantes, garantindo o devido reconhecimento público aos premiados.

A ACIABAC/CDL reserva-se o direito de alterar a data, local ou formato da cerimônia, mediante comunicação prévia aos envolvidos, caso haja necessidade justificada.

## CAPÍTULO III

### DOS PRAZOS

**ARTIGO 12º** – O evento será realizado anualmente, em data a ser definida pela ACIABAC/CDL com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para possibilitar ampla divulgação e organização dos participantes.

Demais prazos referentes a inscrições, indicações, votações e notificações serão estabelecidos em calendário próprio, divulgado pela Comissão de Organização do Mérito antes do início do processo.

#### CAPITULO IV

**ARTIGO 13º** – Todos os formulários e registros da votação serão arquivados na sede da ACIABAC/CDL pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir da data de divulgação oficial dos indicados, ficando disponíveis para consulta dos interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os participantes que se sentirem prejudicados com os resultados poderão solicitar, por escrito, a revisão dos formulários de votação, por meio do e-mail **aciabaccdl@gmail.com**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação dos resultados. Decorrido este prazo, o resultado será considerado **irrevogável e irrecorrível**.

**ARTIGO 14º** – O indicado que não desejar participar do Mérito Empresarial deverá comunicar formalmente sua recusa, por escrito, ao e-mail **aciabaccdl@gmail.com**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da indicação.

**ARTIGO 15º** – A entrega do prêmio está condicionada à quitação da empresa com a tesouraria da ACIABAC/CDL até a data da premiação.

**ARTIGO 16º** – Este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da ACIABAC/CDL, desde que as alterações tenham como objetivo a melhoria da realização do evento, devendo as mudanças ser devidamente comunicadas aos associados.

**ARTIGO 17º** – Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Mérito, cujo entendimento será soberano e definitivo.

**ARTIGO 18º** – Este regulamento foi instituído e aprovado pela Diretoria da ACIABAC/CDL, triênio 2024/2026, e permanecerá em vigor até que seja formalmente alterado.

**ARTIGO 19º – Confidencialidade e Uso dos Dados**

Os dados pessoais, comerciais e votos coletados durante o processo de indicação e votação serão utilizados exclusivamente para fins da premiação, garantindo a privacidade e confidencialidade das informações. A Comissão Organizadora compromete-se a manter sigilo sobre informações sensíveis e não as divulgará sem autorização expressa dos envolvidos.

**ARTIGO 20º – Direitos de Imagem e Divulgação**

Ao participar da premiação, os indicados e vencedores autorizam, de forma gratuita e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens, logotipos e demais informações relacionadas para divulgação em materiais institucionais, publicações, mídias digitais e impressas da ACIABAC/CDL, bem como para a imprensa e patrocinadores do evento.

**ARTIGO 21º – Penalidades e Desclassificação**

Qualquer ato que configure fraude, manipulação ou irregularidade durante o processo de votação, bem como conduta antiética ou prejudicial à imagem da ACIABAC/CDL, poderá resultar na desclassificação imediata do participante, sem direito a recurso. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de avaliar e aplicar as penalidades cabíveis.

**ARTIGO 22º – Desistência ou Impedimento**

Em caso de desistência ou impedimento do vencedor em receber o prêmio, este deverá comunicar formalmente à Comissão Organizadora, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da cerimônia. O troféu alusivo ao prêmio ficará disponível para retirada na Sede da ACIABAC/CDL..

**ARTIGO 23º – Foro e Legislação Aplicável**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste regulamento, as partes elegem o foro da comarca de Barão de Cocais/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se a legislação brasileira vigente.

Barão de Cocais – 09 de junho de 2025.

**Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais e Câmara de Dirigentes Lojistas.**

